

Cláusula Compromissória de Mediação

Toda e qualquer controvérsia decorrente ou relacionada ao presente contrato será resolvida por meio da mediação, em caráter prévio, conduzida e administrada pela Soluma'at Solução de Conflitos, segundo as regras do seu Regulamento de Mediação, Regimento Interno e demais normativos. As partes consentem quanto à obrigatoriedade de comparecimento na primeira sessão de mediação, que tem como intuito alicerçá-las na tentativa de inteiração sobre o procedimento e sobre a atuação do mediador, com fincas à solução do conflito de maneira extrajudicial. A continuidade da participação no procedimento é de caráter voluntário, nos moldes preceituados na legislação nacional em vigor. A primeira sessão deverá ser realizada dentro de 15 (quinze) dias contados do recebimento por uma das partes do convite feito pela outra para mediarem. As partes estão cientes e firmam a anuência quanto à possibilidade de participação de mais de um profissional, em mediação, sendo que os critérios de nomeação e os preceitos que conduzem o procedimento serão os estabelecidos pela Instituição. As sessões ocorrerão na cidade de Belo Horizonte/ MG, na sede da empresa localizada na Av. Raja Gabaglia, 0 2.000, sala 715, Bairro Estoril, ou em outro local a escolha do(s) mediador(s) e mediante a anuência das partes e da Instituição. Em face do presente compromisso que se estabelece de livre vontade, sem qualquer vício de consentimento, fica a parte que recusou a participação na mediação obrigada à restituição para a outra parte dos valores despendidos junto à

Soluma'at a título de pagamento das taxas administrativas, honorários e emolumentos.